

LEI N°814/2026, CAMPINORTE 24 DE FEVEREIRO 2026.

Veda a nomeação e contratação para cargos públicos, administrativos, políticos, bem como, formalização de contratos para a prestação de qualquer serviço público, ou fornecimento de bens no âmbito do Município de Campinorte-GO, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica e familiar, na forma da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); bem como, de crimes contra a dignidade sexual, previstos nos artigos 213 a 234 do Código Penal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, por iniciativa parlamentar do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação e contratação para cargos públicos, administrativos e políticos, bem como, formalização de contratos para a prestação de qualquer serviço público, ou fornecimento de bens no âmbito do Município de Campinorte-GO, de pessoas que tenham sido condenadas pela prática de violência doméstica e familiar, na forma da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006; bem como, de crimes contra a dignidade sexual, previstos nos artigos 213 a 234 do Código Penal.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena, inicia com a certificação do trânsito em julgado da

decisão judicial de condenação definitiva e se encerra com o cumprimento integral da pena, após a certificação do Judiciário.

Art. 2º Ficam os poderes Legislativo e Executivo obrigados a exigir antecedentes criminais e ou certidão criminal emitida pela Comarca de Campinorte, a fim de comprovar ausência antecedentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 24/02/2026
Secretaria de Administração